



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Alberto Goldman - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO II

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 1 • São Paulo, sábado, 1º de janeiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Seção II

Atos do Governador

DECRETO DE 31-12-2010

Exonerando, a pedido, nos termos do art. 58, I, § 1º, item 1, da LC 180-78, os abaixo relacionados, dos cargos que exercem em comissão:

SECRETÁRIO DE ESTADO

- LUIZ ANTONIO GUIMARÃES MARREY, R.G. 6.059.099-3, da Casa Civil;
- NILSON FERRAZ PASCHOA, R.G. 4.649.324, da Secretaria da Saúde;
- LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, R.G. 6.523.171, da Secretaria de Desenvolvimento;
- MAURO GUILHERME JARDIM ARCE, R.G. 2.550.634, da Secretaria dos Transportes;
- JOSÉ LUIZ PORTELLA PEREIRA, R.G. 9.303.188, da Secretaria dos Transportes Metropolitanos;
- MAURO RICARDO MACHADO COSTA, R.G. 856.954-DF, da Secretaria da Fazenda;
- FRANCISCO VIDAL LUNA, R.G. 3.500.003, da Secretaria de Economia e Planejamento;

- RICARDO DIAS LEME, R.G. 6.650.327, da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania;
 - FERNANDO PADULA NOVAES, R.G. 26.407.545-6, da Secretaria da Educação;
 - LAIR ALBERTO SOARES KRÄHENBÜHL, R.G. 4.426.360, da Secretaria da Habitação;
 - PEDRO RUBEZ JEHA, R.G. 32.424.638, da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho;
 - DILMA SELI PENA, R.G. 216.219-DF, da Secretaria de Saneamento e Energia;
 - JOSÉ BENEDITO PEREIRA FERNANDES, R.G. 4.530.349, da Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo;
 - PEDRO UBIRATAN ESCOREL DE AZEVEDO, R.G. 8.586.422-5, da Secretaria do Meio Ambiente;
 - JOSÉ CARLOS TONIN, R.G. 4.402.512-9, da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social;
 - BRUNO CAETANO RAIMUNDO, R.G. 28.241.849-0, da Secretaria de Comunicação;
 - CARLOS ALBERTO VOGT, R.G. 2.846.191, da Secretaria de Ensino Superior;
 - MARCOS ANTONIO MONTEIRO, R.G. 6.384.143, da Secretaria de Gestão Pública;
 - ALMINO MONTEIRO ÁLVARES AFFONSO, R.G. 10.869.084-2, da Secretaria de Relações Institucionais.
- CHEFE DA CASA MILITAR
LUIZ MASSAO KITA, R.E. 790.448-7, do Gabinete do Governador.
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
MARCOS FÁBIO DE OLIVEIRA NUSDEO, R.G. 10.622.105, da Procuradoria Geral do Estado.
SECRETÁRIO ADJUNTO
HUMBERTO RODRIGUES DA SILVA, R.G. 7.562.671-8, da Casa Civil;
GEORGE HERMANN RODOLFO TORMIN, R.G. 785.630/SSP/GO, da Secretaria da Fazenda.



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I e SEÇÃO II

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 1 • São Paulo, sábado, 1º de janeiro de 2011

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Seção I

Decretos

DECRETO Nº 56.635, DE 1º DE JANEIRO DE 2011

Dispõe sobre as alterações de denominação e transferências que especifica, define a organização básica da Administração Direta e suas entidades vinculadas e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

SEÇÃO I

Disposições Preliminares

Artigo 1º - A denominação das Secretarias de Estado adiante relacionadas fica alterada na seguinte conformidade:

- I - de Secretaria de Economia e Planejamento para Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional;
 - II - de Secretaria Relações Institucionais para Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano;
 - III - de Secretaria dos Transportes para Secretaria de Logística e Transportes;
 - IV - de Secretaria de Desenvolvimento para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia;
 - V - de Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo para Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude;
 - VI - de Secretaria de Ensino Superior para Secretaria de Turismo;
 - VII - de Secretaria de Saneamento e Energia para Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos;
 - VIII - de Secretaria de Comunicação para Secretaria de Energia;
 - IX - de Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social para Secretaria de Desenvolvimento Social.
- Artigo 2º - Fica instituída, na Casa Civil, integrando sua estrutura básica, a Subsecretaria de Comunicação.

SEÇÃO II

Das Transferências

Artigo 3º - Ficam transferidos, com seus bens móveis, equipamentos, cargos, funções-atividades, direitos, obrigações e acervo:

I - para a Casa Civil, integrando a estrutura da Subsecretaria de Comunicação, previstas no Decreto nº 51.465, de 1º de janeiro de 2007:

- a) a Unidade de Marketing, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;
- b) a Unidade de Imprensa, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;

II - para a Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania, integrando a estrutura básica da Pasta:

- a) o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONDECA e o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente a ele vinculado;
- b) previstos no Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007:

1. o Conselho Estadual da Condição Feminina;
2. o Conselho Estadual do Idoso;
3. o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina;

III - para a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, previstos no Decreto nº 49.568, de 26 de abril de 2005:

- a) integrando a estrutura básica da Pasta:
1. o Conselho Deliberativo da Grande São Paulo - CODEGRAN;
 2. o Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo - CONSULTI;
 3. o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Baixada Santista;
 4. o Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Campinas;

b) integrando o Gabinete do Secretário, a Secretaria do Conselho Deliberativo da Grande São Paulo e do Conselho Consultivo Metropolitano de Desenvolvimento Integrado da Grande São Paulo;

IV - para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 51.461, de 1º de janeiro de 2007:

a) o Conselho de Reitores das Universidades Estaduais do Estado de São Paulo - CRUESP;

b) a Unidade de Coordenação do Planejamento e Avaliação, com a denominação alterada para Coordenação de Empreendedorismo e Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;

c) a Unidade de Promoção do Desenvolvimento do Ensino Superior, com a denominação alterada para Coordenação de Ensino Superior, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;

V - para a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 51.462, de 1º de janeiro de 2007:

- a) o Conselho Estadual da Juventude;
- b) a Unidade de Programas para a Juventude, com a denominação alterada para Coordenação de Programas para a Juventude, mantido o nível hierárquico de Coordenadoria;

VI - para a Secretaria dos Transportes Metropolitanos, prevista no Decreto nº 51.464, de 1º de janeiro de 2007, a Estrada de Ferro Campos do Jordão;

VII - para a Secretaria de Turismo, integrando a estrutura básica da Pasta:

a) previstos no Decreto nº 51.464, de 1º de janeiro de 2007:

1. o Conselho Estadual de Turismo, com o Conselho do Turismo Regional Paulista;
2. a Coordenadoria de Turismo;

b) o Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias e o Fundo de Melhoria das Estâncias a ele vinculado;

VIII - para a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 54.653, de 6 de agosto de 2009:

- a) o Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH;
- b) o Conselho de Orientação do Programa Estadual de Uso Racional da Água Potável - CORA;
- c) a Coordenadoria de Recursos Hídricos - CRHi;

IX - para a Secretaria de Energia, integrando a estrutura básica da Pasta, previstos no Decreto nº 47.906, de 24 de junho de 2003:

- a) o Conselho Estadual de Política Energética - CEPE;

b) o Conselho de Orientação do Programa Estadual de Redução e Racionalização do Uso de Energia - CORE;

c) a Comissão de Eletrificação Rural do Estado de São Paulo - CERESP;

d) a Coordenadoria de Energia.

Parágrafo único - Os Titulares das Secretarias de Estado abrangidas por este artigo providenciarão a publicação, mediante resoluções conjuntas, de relações nominais dos cargos e funções-atividades transferidos, com indicação de seus ocupantes ou motivo de vacância.

Artigo 4º - A vinculação das entidades e dos fundos adiante indicados fica transferida na seguinte conformidade:

I - para a Casa Civil, a Imprensa Oficial do Estado S.A. - IMESP;

II - para a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano:

a) a Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM;

b) a Agência Metropolitana de Campinas - AGEM-CAMP, juntamente com o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano de Campinas - FUNDOCAMP, a ela vinculado;

c) a Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMPLASA;

d) o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano da Baixada Santista - FUNDO;

III - para a Secretaria da Cultura, a Fundação Memorial da América Latina;

IV - para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia:

a) a Universidade de São Paulo - USP;

b) a Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP;

c) a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP;

d) a Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA;

e) a Faculdade de Medicina de São José do Rio Preto - FAMERP;

f) a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - FAPESP;

V - para a Secretaria de Turismo, a Companhia Paulista de Eventos e Turismo - CPETUR;